

Proc. 19.725/40

(30-109/41)

AG/EV

1941

Não cabe ao Conselho Nacional do Trabalho conhecer de inquérito administrativo instaurado contra empregado com menos de dez anos de serviço em empresa sujeita ao regime do dec. 20.465, de 1931.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a diretoria da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o funcionário Deusdete Alves Silva, acusado de haver incorrido na falta grave capitulada na letra f do art. 54 do dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a própria Estrada, ao encaminhar o processo a este Conselho, informa que o empregado acusado, na data em que foi instaurado o inquérito ainda não contava dez anos de serviço; assim sendo e

CONSIDERANDO que em face do que estabelece o art. 53 e seus §§ do dec. 20.465, de 1931, modificado pelo dec. 21.031, de 1932, a este Conselho não cabe apreciar o inquérito em questão, visto ser empregado demissível ad-nutum;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do processo enviado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) A. Garcia Miranda Neto              Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos      Procurador

Assinado em 20/3/41.

Publicado no Diário Oficial em 11/4/41.